



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, 462, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 4/2025 - DIAP/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI, de 14 de julho de 2025.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BENEFÍCIO ATLETA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL (PAEVS)

A Diretoria Geral do Instituto Federal do Piauí – Campus Floriano, por meio da Comissão de Assistência Estudantil (CAE), torna público o presente Edital, que dispõe sobre o processo seletivo para concessão do Benefício Atleta, no âmbito do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil, e a Resolução CONSUP nº 035/2021, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil (POLAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente ou de Graduação do IFPI, que não recebem benefício do Programa Pé-de-Meia, possuem renda bruta mensal familiar per capita de até 01 salário mínimo e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda bruta mensal familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO ATLETA:

2.1 BENEFÍCIO ATLETA integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à sua participação em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.2 O Benefício Atleta é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar ajustes no valor do benefício.

2.2.1 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após

avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:

3.1 O valor dos benefícios é variável conforme análise socioeconômica, considerando a **disponibilidade de recurso, a renda bruta per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PAEVS:

4.1 Para participar do PAEVS, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial;

II - Apresentar renda mensal bruta familiar per capita de até um salário-mínimo; **ou**

III – ser beneficiário ou dependente de família beneficiária de Programas de Transferência de Renda (Bolsa família, BPC); **ou**

IV – ser egresso da rede pública de ensino na educação básica; **ou**

V – ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica; **ou**

VI – estar matriculado nas vagas reservadas a:

a) egresso da rede pública; **ou**

b) pessoa com deficiência; **ou**

c) preto, pardo ou indígena;

VII - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (**exemplos: Monitoria NAPNE, Monitoria de Ensino, Monitoria PRAEI, Projetos de Iniciação Científica – PIBIC, PIBIC Jr, PIBIC IT, PIBIC Jr. IT**) com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE; **ou**

VIII - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para o campus por meio da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 15 de julho a 18 de agosto**, mediante o preenchimento ou atualização da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP**, através do link: <https://suap.ifpi.edu.br>.

6.1.1 Para acessar o questionário de caracterização, o estudante deve fazer o login no sistema SUAP com sua **matrícula e senha**.

6.1.2 Na tela inicial do SUAP-Edu na seção de notificações (**Fique Atento!**), inscreva-se clicando no Edital do Benefício Atleta com período de inscrição aberto.

6.1.3 O estudante deverá preencher ou atualizar todas as etapas da inscrição a seguir:

I. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA (caso já tenha preenchido, deverá atualizar);

II. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (informar todas as pessoas que residem com o estudante e/ou dividem a mesma renda familiar);

III. DOCUMENTAÇÃO - anexar em espaço indicado no próprio SUAP;

VI. DETALHAMENTO - descrever os motivos pelos quais está solicitando o benefício

6.2 O preenchimento ou atualização do formulário de caracterização socioeconômica no período previsto é **OBRIGATÓRIO**, sendo a 1ª etapa para participar desse processo seletivo.

6.3 Ao preencher ou atualizar a caracterização, o estudante deverá **anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP**.

6.3.1 Documentos a serem anexados ao questionário de caracterização socioeconômica no SUAP, conforme a situação familiar (ANEXO I):

- a. Documentos que comprovem a renda familiar – digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (**descritos no Anexo I**);
- b. Documentos complementares (agravantes sociais), se necessário, conforme o caso - digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF. (**descritos no Anexo I**).

6.3.2 Os documentos devem ser digitalizados e anexados em arquivo único e em formato PDF.

6.4 O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.

6.5 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.7 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Atleta será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos seguirá as seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Inscrição via SUAP por meio do link: <https://suap.ifpi.edu.br> no período de **15 de julho a 18 de agosto**.

b) 2ª Etapa: Análise de dados realizada pela(o) Assistente Social ou Comissão de Assistência Estudantil do *campus*.

8.2 Esporadicamente, poderá ser realizada convocação para entrevista ou visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste

processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado em 29 de agosto de 2025, no site do IFPI (www.ifpi.edu.br).

9.2 Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.

10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

10.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV - ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

V - cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

VI – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

11 DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS:

11.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

11.2 Caso o estudante selecionado para o benefício que trata este Edital seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão;

12 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

12.1 Serão desligados do benefício os estudantes selecionados que:

a) Trancar matrícula ou se evadir da escola;

- b) Estar matriculado em apenas uma disciplina;
- c) Estar com situação acadêmica **“Vínculo Institucional”**;
- d) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- e) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- f) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.2 A reprovação do estudante será critério para desligamento conforme nos casos previstos na POLAE em seu Art. 31 § 1º.

12.3 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	15/07/25
1ª Etapa – Inscrição via SUAP	15/07/25 a 18/08/25
2ª Etapa - Análise de dados e documentação	19/08/25 a 28/08/25
Resultado do processo seletivo	28/08/25
Homologação do Resultado Final	28/08/25

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os atuais estudantes atendidos pelo Benefício Atleta não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

- a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

14.4 Sobre o item 14.3, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

14.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

EDENISE ALVES PEREIRA

Diretora Geral

IFPI - Campus Floriano

JAKELINNE LOPES DE SOUSA MIRANDA

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

IFPI - Campus Floriano

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** ANEXO I - Documentos que Comprovam Renda Familiar (anexado em 14/07/2025 17:55:21)
- **Anexo #2.** ANEXO II - Declaração de Profissional Informal ou Autônomo (anexado em 14/07/2025 17:55:55)
- **Anexo #3.** ANEXO III - Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais (anexado em 14/07/2025 17:56:36)
- **Anexo #4.** ANEXO IV - Declaração de Pessoa Sem Renda (anexado em 14/07/2025 17:57:07)
- **Anexo #5.** ANEXO V - Declaração Genérica (anexado em 14/07/2025 17:57:35)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edenise Alves Pereira, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-FLORIAN-IFPI - CAMPUS FLORIANO**, em 14/07/2025 19:08:55.
- **Jakelinne Lopes de Sousa Miranda, ASSISTENTE SOCIAL**, em 15/07/2025 08:36:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 372735

Código de Autenticação: 2e9de8087a





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI
CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE ADEQUAM A SUA REALIDADE DE RENDA FAMILIAR INFORMADA (DO CANDIDATO E DE SEUS FAMILIARES)

1. Documentação de Identificação Pessoal:

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

2. Documentação para comprovação da renda familiar (do candidato e de seus familiares):

2.1. Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).
- Carteira de trabalho (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

2.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI
CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Folha Resumo do Cadúnico;
- Cartão do Programa Social;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário anterior.

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário anterior.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentação complementar (agravantes sociais):

3.1 Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI
CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

- 3.2** Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);
- 3.3** Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4** Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5** Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6** Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7** Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8** Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);
- 3.9** Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

Documento Digitalizado Público

ANEXO I - Documentos que Comprovam Renda Familiar

Assunto: ANEXO I - Documentos que Comprovam Renda Familiar

Assinado por: -

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI
CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO II

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS FLORIANO

BENEFÍCIO _____

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, CPF _____, declaro que
trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de
_____, perfazendo uma renda mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Documento Digitalizado Público

ANEXO II - Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Assunto: ANEXO II - Declaração de Profissional Informal ou Autônomo
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI
CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO III

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS FLORIANO

BENEFÍCIO _____

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, CPF _____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Documento Digitalizado Público

ANEXO III - Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Assunto: ANEXO III - Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Assinado por: -

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI
CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO IV

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS FLORIANO

BENEFÍCIO _____

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, CPF _____, declaro que não
exerço atividade remunerada e meu sustento provém de

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Documento Digitalizado Público

ANEXO IV - Declaração de Pessoa Sem Renda

Assunto: ANEXO IV - Declaração de Pessoa Sem Renda
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI
CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, _____, CPF
Nº. _____, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí –
IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Documento Digitalizado Público

ANEXO V - Declaração Genérica

Assunto: ANEXO V - Declaração Genérica
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original